

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 29/2026

O **Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 387/2026;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo nº 29/2026 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que após a disputa de lances, o sistema concedeu, em aba específica, a condição de “regionalidade”, oportunizando prazo adicional de 10 (dez) minutos para que empresas regionais apresentassem novos lances;

CONSIDERANDO que algumas empresas, de fato, encaminharam lances sob tal condição;

CONSIDERANDO que o item 6.15.1 do Edital, preconiza que: “Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a licitante poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado”

CONSIDERANDO que, neste sentido, a plataforma concedeu benefício não previsto no Edital, ocasionando restrição à competitividade e violação ao princípio da isonomia entre os licitantes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar estritamente as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, sendo vedada a concessão de tratamento diferenciado não previsto no Edital;

CONSIDERANDO que a ocorrência compromete a regularidade do certame, bem como a igualdade de condições entre os participantes;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

A administração manifesta **INTENÇÃO** de **ANULAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA** do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo nº 29/2026, nos termos e fundamentos acima descritos.

Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

Geri Natalino Dutra
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1EF-8333-6BF6-D2C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 14/04/2026 16:01:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A1EF-8333-6BF6-D2C9>